



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.  
CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 01 /2017, DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2017.

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do  
Executivo Municipal. Concede reajuste anual  
aos vencimentos dos Professores do quadro do  
Magistério do Município Jandaíra e dá outras  
providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais  
e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores em R\$  
2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), que corresponde ao  
percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de  
2017:

§ 1º. O piso salarial municipal do professor corresponde à jornada de 40  
(quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta  
de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.



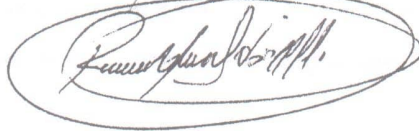
Marina Dias Marinho

Prefeita Municipal

**Marina Dias Marinho**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN



Ricardo Baurty Rêno  
Vanday Alexandre



**ESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, FOI APROVADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 375-2017

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO N° 375/2017,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Concede reajuste anual aos vencimentos dos Professores do quadro do Magistério do Município Jandaíra e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores em R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º. O piso salarial municipal do professor corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécinda Uberacyr de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**89955851

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2017. Edição 1461  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>